



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO



PROTOCOLADO

Nº 191/2018

DATA

09/09/2018

INTERESSADO

ADMINISTRAÇÃO

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

09/10/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 019/2018

MODALIDADE E NUMERO

P.P. 019/2018

OBJETO: EQUIPAMENTOS - INFORMATICA

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

09/10/18
09:00 HR

OBSERVAÇÕES: TOP 60 - Data 02/08/2018

Cancelado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 092/2018 de 15/02/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Pregoeiro do **Município de Japira**, para o exercício de 2018, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: JOSÉ CARLOS LUCIANO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.653.913-9 e do CPF nº 374.958.959-34;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

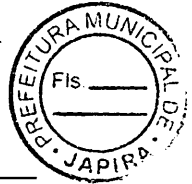
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.02.16 09:55:49 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 068/2018 de 17/01/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 8.535.526-0 e do CPF nº 056.188.319-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portador do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **ELZA DA SILVEIRA LOPES** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.01.18 10:07:08 -02'00'

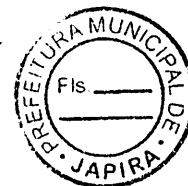


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- TELEFONE (043)3555-1401 - CEP. 84.920-000



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Numeração: 015/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Diretor de Administração e Planejamento

01. Objeto: Fornecimento de suprimentos e consumíveis para impressoras, com ENTREGA PARCELADA, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo ABAIXO.

02. JUSTIFICATIVA: Aquisição de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e fita matricial de diversas marcas e modelos de impressoras, tais como: Brother, HP, Epson, Sansung, cujas unidades integrantes do patrimônio deste Município atendem à demanda de impressões de diversos setores como: administrativos, Educação, Assistência Social e Saúde. A reposição se faz necessária em virtude do baixo estoque que ora se observa devido ao consumo regular.

03. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 Laudo Técnico de Qualidade - No caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11** deverá(ão) apresentar Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos. O referido Laudo deverá conter, no mínimo:

- 3.1.1 Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.
- 3.1.2 Ateste de exame visual quanto a vazamento.
- 3.1.3 Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido.
- 3.1.4 Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.
- 3.1.5 Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta.
- 3.1.6 O Laudo Técnico de Qualidade deverá ser apresentado conforme as normas da ABNT ISO/IEC 19752, 19798 e 24712.
- 3.1.7 Laudo Técnico de Qualidade deverá ser apresentado pelo licitante no ato da entrega das propostas.
- 3.1.8 Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos materiais no Almoxarifado.

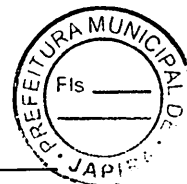


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- TELEFONE (043)3555-1401 - CEP. 84.920-000



04. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	MARCA	MODELO TONER	QUANT.
01	HP LASERJET 1536	CE278A	80
02	HP LASERJET PRO MFP M127FN	283A	75
03	BROTHER DCP-1617NW	TN1060	25
04	HP LASERJET PRO MFP M130NW	CF217A	75
05	HP LASERJET M1132 MFP	CE285A	200
06	EPSON L575 ECOTANK	KIT 4 CORES TINTA ORIGINAL 500ML	05
07	HP LASERJET PRO 400 M401 DNE	CF280X	30
08	KIT C/4 CORES-AMARELO-CIANO-MAGENTA- PRETO	OKI C530	30
09	HP LASERJET CP1025 COLOR – KIT 4 CORES	CE310A-CE311A-CE312A-CE313A	40
10	SANSUNG SCX3200	MLT-D104S	20
11	SANSUNG XPRESS M 2885FW	MLT-D116L	30
12	IMPRESSORA MATRICIAL	EPSON FX-890	15

05. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- b. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- c. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- d. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- e. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.
- f. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- TELEFONE (043)3555-1401 - CEP. 84.920-000



06. DA ENTREGA:

- 06.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 06.2. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.
- 06.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

07. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e realização dos serviços, e devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-PR, 26 de Maio de 2018.

Assinatura do Requiritante:

Dirceu Galvão dos Santos

Assinatura da Autoridade:

Jose Geraldo dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 015/2018

Japira, 29 de ^{Julho} Maio de 2018.

Do: Departamento de Administração Planejamento.

Sr. **DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS**

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à Aquisição de produtos de informática, suprimentos consumíveis para impressoras, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência anexo na íntegra, no valor Máximo de **R\$ 79.119,14 (Setenta e Nove Mil Cento e Dezenove Reais e Quatorze Centavos)**, para atender as necessidades de todos os Departamentos, Secretarias do Município de Japira, Paraná, ficando desde já estabelecido que caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPIRA

PROTOCOLO

191 09/07/18
Número Data

Ass. 


DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Portaria 082/2018

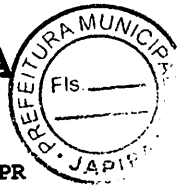


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 015/2018

Japira, 09 de Julho de 2018.

Do: Departamento de Administração Planejamento.

Sr. **DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS**

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à Aquisição de produtos de informática, suprimentos consumíveis para impressoras, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência anexo na íntegra, no valor Máximo de **R\$ 79.119,14 (Setenta e Nove Mil Cento e Dezenove Reais e Quatorze Centavos)**, para atender as necessidades de todos os Departamentos, Secretarias do Município de Japira, Paraná, ficando desde já estabelecido que caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Portaria 082/2018



AQUISIÇÃO DE TONERS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	MODELO CARTUCHO	QTDE	UNID	WP	TECTONER	BAETEC	AGS	MEDIA	TOTAL
1	HP LASERJET 1536	CE278A	80	UND	R\$ 78,00	R\$ 70,00	R\$ 71,50	R\$ 71,00	R\$ 72,63	R\$ 5.810,00
2	HP LASERJET PRO MFP M127FN	283A	75	UND	R\$ 78,00	R\$ 70,00	R\$ 71,50	R\$ 71,00	R\$ 72,63	R\$ 5.446,88
3	BROTHER DCP-1617NW	TN1060	25	UND	R\$ 115,00	R\$ 70,00	R\$ 71,50	R\$ 71,00	R\$ 81,88	R\$ 2.046,88
4	HP LASERJET PRO MFP M130NW	CF217A	75	UND	R\$ 180,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 186,00	R\$ 184,00	R\$ 13.800,00
5	HP LASERJET M1132 MFP	CE285A	200	UND	R\$ 78,00	R\$ 70,00	R\$ 71,50	R\$ 71,00	R\$ 72,63	R\$ 14.525,00
6	EPSON L575 ECOTANK	KIT 4 CORES TINTA ORIGINAL 500ML	5	UND	R\$ 315,20	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 315,00	R\$ 312,55	R\$ 1.562,75
7	HP LASERJET PRO 400 M401 DNE	CF280X	30	UND	R\$ 110,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
8	KIT C/4 CORES-AMARELO-CIANO-MAGENTA-PRETO	OKI C530	30	UND	R\$ 485,00	R\$ 350,00	R\$ 351,00	R\$ 355,00	R\$ 385,25	R\$ 11.557,50
9	HP LASERJET CP1025 COLOR - KIT 4 CORES	CE310A-CE311A-CE312A-CE313A	40	UND	R\$ 180,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
10	SANSUNG SCX3200	MLT-D104S	20	UND	R\$ 115,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 102,00	R\$ 104,25	R\$ 2.085,00
11	SANSUNG XPRESS M 2885FW	MLT-D116L	30	UND	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 131,00	R\$ 130,50	R\$ 129,13	R\$ 3.873,75
12	IMPRESSORA MATRICIAL	EPSON FX-890	15	UND	R\$ 32,80	R\$ 25,00	R\$ 25,90	R\$ 26,00	R\$ 27,43	R\$ 411,38

39.009,10

**Tectoner**
TENHA SEMPRE A MELHOR PRECISÃO

À Prefeitura Municipal de Japira - PR

Conforme solicitado segue orçamento:

Item	Descrição	Apres	Quant	Valor Unit	Valor T.
1	Toner HP CE278A com rendimento aproximado de 2.000 paginas.	Unid.	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
2	Toner HP CF283A com rendimento aproximado de 1.600 paginas.	Unid.	75	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
3	Toner brother TN1060 com rendimento aproximado de 1.000 paginas.	Unid.	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
4	Toner HP 217 A com rendimento aproximado de 1.600 Paginas.	Unid.	75	R\$ 185,00	R\$ 13.875,00
5	Toner HP CE285 A com rendimento aproximado de 1.600 paginas.	Unid.	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
6	Kit tinta Epson L575 com rendimento 70ML cada.	Unid.	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
7	Toner HP CF280X com rendimento aproximado de 6.500 paginas.	Unid.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
8	Kit toner OKI C530 com rendimento aproximado de 3.000 paginas cada .	Unid.	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
9	Kit toner HP CE310/CE311/CE312/CE313 com rendimento aproximado de 1.000 a 1.200 paginas cada.	Unid.	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
10	Toner Samsung D104 com rendimento aproximado de 1.500 páginas.	Unid.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
11	Toner Samsung D116 com rendimento aproximado de 3.000 paginas.	Unid.	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
12	Fita matricial Epson FX890	Unid.	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
TOTAL					R\$ 79.300,00

Prazo de validade do orçamento 90 (noventa) dias.

01.027.088/0001-06

**TECTONER - RECARGA DE
TONER LTDA - EPP**

RUA NÉO ALVES MARTINS, 274, SALA 01
ZONA 03 - CEP 87050-110
MARINGÁ - PR

Maringá, 08 de junho de 2018

Tectoner Recarga de Toner Ltda.

Aline Viana

RG: 10.373.539-4

CPF: 064.453.189-40



Prefeitura Municipal de Japira

Item	Discriminação	Unid.	Quant	Unitário	Total
1	Toner HP CE278A com rendimento aprox. de 2.000 paginas.	Unid.	80	R\$ 71,50	R\$ 5.720,00
2	Toner HP CF283A com rendimento aprox. de 1.600 paginas.	Unid.	75	R\$ 71,50	R\$ 5.362,50
3	Toner brother TN1060 com rendimento aprox. de 1.000 paginas.	Unid.	25	R\$ 71,50	R\$ 1.787,50
4	Toner HP 217 A com rendimento aprox. de 1.600 Paginas.	Unid.	75	R\$ 185,00	R\$ 13.875,00
5	Toner HP CE285 A com rendimento aprox. de 1.600 paginas.	Unid.	200	R\$ 71,50	R\$ 14.300,00
6	Kit tinta Epson L575 com 70 ml	Unid.	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
7	Toner HP CF280X com rendimento aprox. de 6.500 paginas.	Unid.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
8	Kit toner OKI C530 com rendimento aprox. de 3.000 paginas cada .	Unid.	30	R\$ 351,00	R\$ 10.530,00
9	Kit toner HP CE310/CE311/CE312/CE313 com rendimento aprox. de 1.000 a 1.200 paginas cada.	Unid.	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
10	Toner Samsung D104 com rendimento aprox. de 1.500 páginas.	Unid.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
11	Toner Samsung D116 com rendimento aprox. de 3.000 paginas.	Unid.	30	R\$ 131,00	R\$ 3.930,00
12	Fita Epson FX890	Unid.	15	R\$ 25,90	R\$ 388,50
VALOR TOTAL					R\$ 79.943,50

Carimbo e Identificação da Empresa

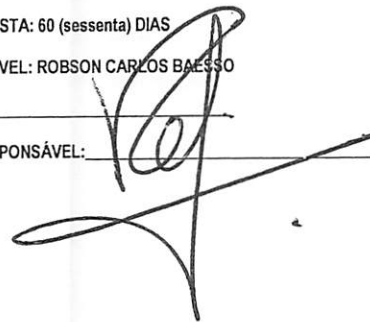
07.865.658/0001-05
I. E. 90364774-47
BAESSO INOVAÇÃO LTDA. - EPP

RUA KIRI, 255 - SALA 02 e 03
JD. QUEBEC - CEP 87023-490
MARINGÁ - PR

CONDIÇÃO DE ENTREGA: 20 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS
NOME DO RESPONSÁVEL: ROBSON CARLOS BAESSO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

OBS.: 04/06/2018





A.G.S. COMERCIAL EIRELI-ME

CNPJ: 24.435.379/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90717736-01

AVENIDA DOS PALMARES, 163 - S ALA 01
MARINGÁ-PR - FONE: 44 3346-5981

AGSLICITACOES@GMAIL.COM

CELULAR: 44 9841-5981



À Prefeitura Municipal de Japira

Orçamento de toners e tintas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Toner Compatível HP 278A Rendimento Aprox. 2000 Páginas	Unidade	80	R\$ 71,00	R\$ 5.680,00
2	Toner Compatível HP 283A Rendimento Aprox. 1.600 Páginas	Unidade	75	R\$ 71,00	R\$ 5.325,00
3	Toner Compatível Brother TN1060 Rendimento Aprox. 1000 Páginas	Unidade	25	R\$ 71,00	R\$ 1.715,00
4	Toner Compatível HP 217A Rendimento Aprox. 1600 Páginas	Unidade	75	R\$ 186,00	R\$ 13.950,00
5	Toner Compatível HP 285A Rendimento Aprox. 1600 Páginas	Unidade	200	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00
6	Kit Tinta Epson Refil 664 p/ (L375/L395/L575/L380) 70 ML	Unidade	5	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
7	Toner Compatível HP 280X Rendimento Aprox. 6500 Páginas	Unidade	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
8	Kit de Toner Compatível Oki Data (preto e coloridos), Rendimento Aprox. 3000 Páginas Cada Cor	Unidade	30	R\$ 355,00	R\$ 10.650,00
9	Kit de Toner Compatível HP 310/311/312/313 Rendimento Aprox. de 1000 a 1200 Páginas	Unidade	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
10	Toner Compatível Samsung D104 Rendimento Aprox. 1500 Páginas	Unidade	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
11	Toner Compatível Samsung D116 Rendimento Aprox. 3000 Páginas	Unidade	30	R\$ 130,50	R\$ 3.915,00
12	Fita Para Epson FX-890	Unidade	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
				TOTAL	R\$79.940,00

Orçamento válido por 60(sessenta) dias.

Maringá, 9 de Junho de 2018

Wagner Ramos Stagliano

Administrador

CPF 041.107.179-30

RG: 8.314.847-0

24.435.379/0001-20

Insc. Est.. 90717736-01

A.G.S. COMERCIAL-EIRELI - ME

AV. DOS PALMARES, 163 - SALA 01

JD. LIBERDADE - CEP 87047-020

MARINGÁ - PR



WP DO BRASIL LTDA.EPP
 AV. AMAZONAS Nº 2270 - Centro - CEP 86975-000
 Mandaguari - Paraná. FONE/FAX: 44-3233-6400
 CNPJ 04.483.808/0001-28 - I.E. 902.36707-10
 e-mail: wpdobrasil@wpdobrasil.com.br



À Prefeita de Japira

RELAÇÃO DE TONER PARA COTAÇÃO DE PREÇO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ITEM	IMPRESSORA	MODELO CARTUCHO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	HP LASERJET 1536	CE278A	80	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00
2	HP LASERJET PRO MFP M127FN	283A	75	R\$ 78,00	R\$ 5.850,00
3	BROTHER DCP-1617NW	TN1060	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
4	HP LASERJET PRO MFP M130NW	CF217A	75	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
5	HP LASERJET M1132 MFP	CE285A	200	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
6	EPSON L575 ECOTANK	KIT 4 CORES TINTA ORIGINAL 500ML	5	R\$ 315,20	R\$ 1.576,00
7	HP LASERJET PRO 400 M401 DNE	CF280X	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
8	KIT C/4 CORES-AMARELO-CIANO-MAGENTA-PRETO	OKI C530	30	R\$ 485,00	R\$ 14.550,00
9	HP LASERJET CP1025 COLOR - KIT 4 CORES	CE310A-CE311A-CE312A-CE313A	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
10	SANSUNG SCX3200	MLT-D104S	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
11	SANSUNG XPRESS M 2885FW	MLT-D116L	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
12	IMPRESSORA MATRICIAL	EPSON FX-890	15	R\$ 32,80	R\$ 492,00
					R\$ 77.233,00

Prazo de validade: 30 dias,

Mandaguari-PR, 25 de junho de 2018.

WP DO BRASIL LTDA.EPP
 João Paulo Silvestrin
 Depto. Comercial

04.483.808/0001-28
 WP DO BRASIL LTDA. - EPP
 AV. AMAZONAS, 2270
 CEP 86975-000
 MANDAGUARI - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 062 /2018

Japira, 09 de Julho de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização conforme solicitação expedida pelo Senhor Dirceu Galvão dos Santos, Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, mediante protocolo Memorando nº 191/18 em 09/07/2018, para abertura de processo licitatório visando à aquisição de produtos de informática, suprimentos consumíveis para impressoras, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município. Os Produtos Objeto desta Licitação deverão estar dentro das Normas técnicas aplicáveis, na íntegra, conforme Termo de Referência anexo, no valor máximo de **R\$ 79.119,14 (Setenta e Nove Mil Cento e Dezenove Reais e Quatorze Centavos)**.

- 01.** A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
- 02.** A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.** A elaboração do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Departamento de Licitações**);
- 04.** A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.** A análise da escolha da modalidade licitatória, exame e aprovação das Minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Senhor Prefeito Municipal – JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 09/07/2018

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referentes à existência de dotações orçamentárias para a aquisição de produtos de informática, suprimentos consumíveis para impressoras, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Japira, Paraná. No valor máximo de **R\$ R\$ 79.119,14 (Setenta e Nove Mil Cento e Dezenove Reais e Quatorze Centavos)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	00110	02.001.04.122.0002.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00280	03.001.04.122.0003.2004	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01020	05.001.12.361.0005.2015	00103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01450	05.002.12.365.0005.2016	00103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02030	07.001.10.122.0007.2021	00303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03170	08.001.08.244.0008.2036	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



Município de Japira - 2018

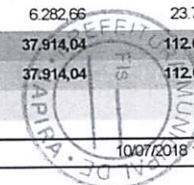
Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/07/2018

Página:1

Equipário

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 Legislativo Municipal	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
001 Câmara Municipal	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02 Secretaria Especial de Gabinete	20.000,00	20.000,00	3.773,55	16.226,45
001 Gabinete do Prefeito	20.000,00	20.000,00	3.773,55	16.226,45
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	20.000,00	20.000,00	3.773,55	16.226,45
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	3.773,55	16.226,45
03 Administração e Planejamento	206.000,00	156.000,00	63.053,75	92.946,25
001 Assessoramento Superior	206.000,00	156.000,00	63.053,75	92.946,25
04.122.0003.2004 Manutenção da Administração Geral	200.000,00	150.000,00	63.053,75	86.946,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	150.000,00	63.053,75	86.946,25
14.422.0003.2006 Manutenção do Procon Municipal	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	1.019.160,00	919.160,00	381.365,76	537.794,24
001 Viação	453.160,00	443.160,00	214.981,03	228.178,97
15.452.0004.2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural	453.160,00	443.160,00	214.981,03	228.178,97
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	253.160,00	243.160,00	142.208,74	100.951,26
00480 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	190.000,00	190.000,00	63.392,04	126.607,96
00490 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00	10.000,00	9.380,25	619,75
002 Urbanismo	340.000,00	320.000,00	128.470,69	191.529,31
15.451.0004.2008 Implantação e Manutenção da Rede Elétrica	10.000,00	10.000,00	9.159,80	840,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00580 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00	10.000,00	9.159,80	840,20
15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos	330.000,00	310.000,00	119.310,89	190.689,11
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	260.000,00	106.172,94	153.827,06
00660 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00	20.000,00	6.855,29	13.144,71
00670 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00	30.000,00	6.282,66	23.717,34
003 Obras Públicas	220.000,00	150.000,00	37.914,04	112.085,96
15.451.0004.2011 Construção, Reforma e Manutenção de Vias e Prédios Públicos	220.000,00	150.000,00	37.914,04	112.085,96
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				





Município de Japira - 2018

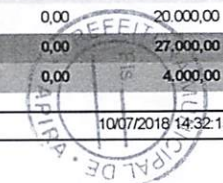
Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/07/2018

Equiplano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
00750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	150.000,00	37.914,04	112.085,96
004 Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
16.482.0004.2013 Plano Municipal de Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
005 Educação	945.000,00	807.000,00	163.947,19	643.052,81
001 Ensino Fundamental	680.000,00	580.000,00	135.621,11	444.378,89
12.361.0005.2015 Manutenção do Ensino Fundamental	680.000,00	580.000,00	135.621,11	444.378,89
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	199.000,00	1.906,06	197.093,94
01010 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	90.000,00	68.000,00	0,00	68.000,00
01020 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	57.897,50	42.897,50	3.199,00	39.698,50
01030 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	126.582,50	126.582,50	42.633,93	83.948,57
01040 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	132.475,00	100.475,00	81.588,90	18.886,10
01050 E 00124 1011/09/01/06/18 FNDE - PDDE	3.045,00	3.045,00	0,00	3.045,00
01060 E 00132 1011/09/01/06/18 Transp Escolar - PNAT	40.000,00	40.000,00	6.293,22	33.706,78
002 Ensino Infantil	215.000,00	178.000,00	24.496,43	153.503,57
12.365.0005.2016 Manutenção do Ensino Infantil	215.000,00	178.000,00	24.496,43	153.503,57
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
01440 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01450 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46.765,00	36.765,00	0,00	36.765,00
01460 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00	34.000,00	16.576,16	17.423,84
01470 E 00132 1011/09/01/06/18 Transp Escolar - PNAT	14.075,00	14.075,00	1.832,17	12.242,83
01480 E 00140 1006/03/01/01/02 FNDE/MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-SUPLEMENTAÇÃO MDS	89.160,00	83.160,00	6.088,10	77.071,90
003 Ensino Especial	30.000,00	29.000,00	3.829,65	25.170,35
12.367.0005.2017 Manutenção da Educação Especial	30.000,00	29.000,00	3.829,65	25.170,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	333,54	12.666,46
01730 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
01740 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00	7.000,00	3.496,11	3.503,89
004 Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.366.0005.2018 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
006 Cultura, Lazer e Turismo	28.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00
001 Cultura	5.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00





Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/07/2018

Equiplano

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13.392.0006.2019 Manutenção da Cultura	5.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
002 Lazer e Turismo	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
27.695.0006.2020 Manutenção do Lazer e Turismo	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
07 Saúde e Saneamento	633.000,00	706.000,00	258.499,18	447.500,82
001 Fundo Municipal de Saúde	616.500,00	695.500,00	258.499,18	437.000,82
10.122.0007.2021 Gestão da Secretaria de Saúde	50.000,00	46.000,00	8.740,71	37.259,29
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02020 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	7.000,00	6.648,45	351,55
02030 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00	34.000,00	2.092,26	31.907,74
02040 E 00499 0499/09/02/05/20 Bloco de Gestão de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0007.2022 Programa Saúde Bucal - PSB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02110 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0007.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	290.500,00	259.500,00	75.777,15	183.722,85
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00	19.300,00	10.197,60	9.102,40
02230 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	280.200,00	240.200,00	65.579,55	174.620,45
10.301.0007.2024 Programas de Atenção Básica	110.000,00	119.000,00	53.190,03	65.809,97
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	14.175,00	19.175,00	16.826,54	2.348,46
02410 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	3.946,00	46.054,00
02425 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	34.000,00	26.628,67	7.371,33
02420 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	45.825,00	15.825,00	5.788,82	10.036,18
10.301.0007.2025 Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02530 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0007.2028 Programa Saúde da Família - PSF	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02610 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.302.0007.2029 Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC	25.000,00	25.000,00	5.779,71	19.220,29
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02650 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02665 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.000,00	5.779,71	9.220,29





Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 10/07/2018

Equilíbrio

Página: 4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
02660 E 00496 0496/09/02/05/20 Bloco de Media e Alta Complexidade	20.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.303.0007.2030 Manutenção da Assistência Farmacêutica	106.000,00	161.000,00	61.198,65	99.801,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00	61.300,00	60.638,65	661,35
02740 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	94.700,00	94.700,00	560,00	94.140,00
02750 E 00498 0498/09/02/05/20 Bloco de Assistência Farmacêutica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.304.0007.2031 Programa Vigilância em Saúde	20.000,00	70.000,00	53.812,93	16.187,07
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02815 E 00494 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02810 E 00497 0497/09/02/05/20 Bloco de Vigilância em Saúde	20.000,00	10.000,00	9.516,71	483,29
02810 EA 00497 0497/09/02/05/20 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	50.000,00	44.296,22	5.703,78
002 Saneamento	16.500,00	10.500,00	0,00	10.500,00
17.512.0007.2032 Construção do Sistema de Esgoto Sanitário	16.500,00	10.500,00	0,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08 Assistência Social	311.850,00	289.850,00	75.570,28	214.279,72
001 Fundo Municipal de Assistência Social	191.850,00	174.850,00	75.570,28	99.279,72
08.122.0008.2033 Gestão da Assistência Social	6.000,00	6.000,00	495,70	5.504,30
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02900 E 00743 0933/09/06/06/19 Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02910 E 00744 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	4.000,00	4.000,00	495,70	3.504,30
08.244.0008.2034 Proteção Social Básica	127.100,00	127.100,00	71.552,18	55.547,82
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.670,00	2.670,00	0,00	2.670,00
03050 E 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	84.600,00	84.600,00	71.552,18	13.047,82
03060 E 00791 1011/09/99/05/18 FEAS INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE III	39.830,00	39.830,00	0,00	39.830,00
08.244.0008.2035 Proteção Social Especial de Média Complexidade	750,00	750,00	0,00	750,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03110 E 00742 0938/09/06/06/23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	750,00	750,00	0,00	750,00
08.244.0008.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	58.000,00	41.000,00	3.522,40	37.477,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	11.000,00	3.522,40	7.477,60
03180 E 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
002 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	120.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00
08.243.0008.2037 Manutenção do Fundo Municipal do Direitos da Criança e Adolescente	120.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00





Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/07/2018

Equipiano

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APLU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho	266.600,00	172.100,00	14.428,51	157.671,49
001 Agricultura e Pecuária	256.600,00	168.600,00	14.428,51	154.171,49
20.606.0009.2038 Manutenção da Agricultura e Pecuária	250.000,00	162.000,00	14.428,51	147.571,49
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	162.000,00	14.428,51	147.571,49
20.609.0009.2039 Sistema de Inspeção Municipal	6.600,00	6.600,00	0,00	6.600,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00	6.600,00	0,00	6.600,00
002 Indústria, Comércio e Trabalho	10.000,00	3.500,00	0,00	3.500,00
22.661.0009.2040 Manutenção da Indústria Comércio e Trabalho	10.000,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	3.500,00	0,00	3.500,00
10 Meio Ambiente	35.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00
001 Meio Ambiente	35.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00
18.541.0010.2041 Manutenção e Proteção ao Meio Ambiente	35.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00
11 Esporte	40.000,00	37.000,00	13.783,65	23.216,35
001 Esporte	40.000,00	37.000,00	13.783,65	23.216,35
27.812.0011.2042 Manutenção das Atividades Esportivas	40.000,00	37.000,00	13.783,65	23.216,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	37.000,00	13.783,65	23.216,35
12 Segurança e Trânsito	15.000,00	4.500,00	0,00	4.500,00
001 Segurança e Trânsito	15.000,00	4.500,00	0,00	4.500,00
06.182.0012.2043 Manutenção da Secretaria de Segurança e Trânsito	15.000,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	4.500,00	0,00	4.500,00
Total Geral	3.534.610,00	3.161.110,00	974.421,87	2.186.688,13

Critério de seleção:

Data do cálculo: 10/07/2018

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 09 de Julho de 2018.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: aquisição de produtos de informática, suprimentos consumíveis para impressoras, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município. No valor máximo de **R\$ 79.119,14 (Setenta e Nove Mil Cento e Dezenove Reais e Quatorze Centavos).**

Em resposta ao seu expediente nº 062/2018, datado de 29/05/2018, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação do Departamento de Administração e Planejamento, Memorando nº 015/2018, anexo, a cerca da aquisição/contratação ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº. 8.666/93, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição de produtos de informática, suprimentos consumíveis para impressoras, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município. Os Produtos Objeto desta Licitação deverão estar dentro das Normas técnicas aplicáveis, na íntegra, conforme Termo de Referência anexo, no valor máximo de **R\$ R\$ 79.119,14 (Setenta e Nove Mil Cento e Dezenove Reais e Quatorze Centavos)**, com objeto e locais definidos, e, conforme denominações e especificações dispostas no Termo de Referência apresentado.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 09 de Julho de 2018.


JOSÉ CARLOS LUCIANO

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR

Em atenção às informações do Setor de Contabilidade e de Finanças e Departamento de Licitações, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com o objeto visando à aquisição de produtos de informática, suprimentos consumíveis para impressoras, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município. Os Produtos Objeto desta Licitação deverão estar dentro das Normas técnicas aplicáveis, na íntegra, conforme Termo de Referência anexo, no valor máximo de **R\$ R\$ 79.119,14 (Setenta e Nove Mil Cento e Dezenove Reais e Quatorze Centavos)**. Com o critério de julgamento de **Menor Preço Por tem**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado.

Intime-se o Setor de Licitação para providências.

Japira, 09 de Julho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 10 de Julho de 2018.

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADOR GERAL

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

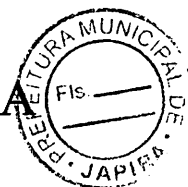

JOSÉ CARLOS LUCIANO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 028/2018 de 08/01/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 9.980.135-2 e do CPF nº 064.169.449-01, para responder pelo cargo em comissão de **Subprocurador Geral**, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em 08 de janeiro de 2018.

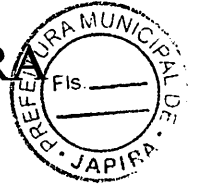
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.01.08 15:49:53 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 167/2018 de 11/06/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 4.965.270-4 e do CPF nº 861.415.979-04, para responder pelo cargo em comissão de **Procurador Geral**, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 11 de junho de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRÁ, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152
Dados: 2018.06.11 14:28:03 -03'00'



Município de Japira

Solicitação 50/2018

Termo de Referência



Equipiano

Página: 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	17/07/2018	12
50	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32919-3	DIRCEU GALVAO DOS SANTOS	103/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
4	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	30 (trinta) dias após	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
03	Administração e Planejamento	Setor de Compras	5 Dias

Descrição:

Aquisição de suprimentos e consumíveis para impressoras.

Justificativa:

Justifica-se a aquisição de suprimentos e consumíveis para impressoras (Cartuchos de Toner , Cartuchos de Tinta e Fita Matricial), cujas Unidades integrantes do patrimônio do Município atendem à demanda de impressões de diversos setores como: Administrativo, Educação, Assistência Social e Saúde. A Reposição de faz necessário em virtude do baixo estoque que ora se observa devido ao consumo regular.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
004349	TONER MLT - D104S	UNID	20,00	2.085,00
	07 Saúde e Saneamento			
	001 Fundo Municipal de Saúde			
	10.122.0007-2021 Gestão da Secretaria de Saúde			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
02030	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		20,00	2.085,00
004354	TONER OKI C530 DN AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO.	UNID	30,00	11.557,50
	07 Saúde e Saneamento			
	001 Fundo Municipal de Saúde			
	10.122.0007-2021 Gestão da Secretaria de Saúde			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
02030	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		30,00	11.557,50
004355	TONER 278 A	UNID	80,00	5.810,40
	02 Secretaria Especial de Gabinete			
	001 Gabinete do Prefeito			
	04.122.0002-2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
00110	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		15,00	1.089,45
	03 Administração e Planejamento			
	001 Assessoramento Superior			
	04.122.0003-2004 Manutenção da Administração Geral			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
00280	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		20,00	1.452,60
	05 Educação			
	001 Ensino Fundamental			
	12.361.0005-2015 Manutenção do Ensino Fundamental			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
01020	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		45,00	3.268,35
			0,00	0,00
006168	TONER 283 A TONER 283A - HP LASERJET PRO MFP M127FN	UNID	75,00	5.447,25
	02 Secretaria Especial de Gabinete			
	001 Gabinete do Prefeito			



Município de Japira
Solicitação 50/2018
Termo de Referência



Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
00110	04.122.0002-2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		10,00		726,30
	03 Administração e Planejamento 001 Assessoramento Superior				
00280	04.122.0003-2004 Manutenção da Administração Geral 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		10,00		726,30
	05 Educação 002 Ensino Infantil				
01450	12.365.0005-2016 Manutenção do Ensino Infantil 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		28,00		2.033,64
	07 Saúde e Saneamento 001 Fundo Municipal de Saúde				
02030	10.122.0007-2021 Gestão da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		27,00		1.961,01
			0,00		0,00
006169	TONER TN1060- TONER TN1060-BROTHER DCP-1617NW	UNID	25,00	81,88	2.047,00
	02 Secretaria Especial de Gabinete 001 Gabinete do Prefeito				
00110	04.122.0002-2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		25,00		2.047,00
006170	TONER CF217A TONER CF217A - HP LASERJET PRO MFP M 130NW	UNID	75,00	184,00	13.800,00
	03 Administração e Planejamento 001 Assessoramento Superior				
00280	04.122.0003-2004 Manutenção da Administração Geral 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		10,00		1.840,00
	07 Saúde e Saneamento 001 Fundo Municipal de Saúde				
02030	10.122.0007-2021 Gestão da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		40,00		7.360,00
	08 Assistência Social 001 Fundo Municipal de Assistência Social				
03170	08.244.0008-2036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		25,00		4.600,00
			0,00		0,00
006171	TONER CE285A TONER CE285A - HP LASERJET M1132 MFP	UNID	200,00	72,63	14.526,00
	02 Secretaria Especial de Gabinete 001 Gabinete do Prefeito				
00110	04.122.0002-2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		30,00		2.178,90
	03 Administração e Planejamento 001 Assessoramento Superior				
00280	04.122.0003-2004 Manutenção da Administração Geral 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		40,00		2.905,20
	05 Educação 001 Ensino Fundamental				



Município de Japira

Solicitação 50/2018

Termo de Referência



	12.361.0005-2015 Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01020	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		50,00		3.631,50
	05 Educação				
	002 Ensino Infantil				
	12.365.0005-2016 Manutenção do Ensino Infantil				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01450	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		30,00		2.178,90
	07 Saúde e Saneamento				
	001 Fundo Municipal de Saúde				
	10.122.0007-2021 Gestão da Secretaria de Saúde				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02030	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		20,00		1.452,60
	08 Assistência Social				
	001 Fundo Municipal de Assistência Social				
	08.244.0008-2036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03170	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		30,00		2.178,90
			0,00		0,00
006172	KIT 4 CORES TINTA ORIGINAL 500 ML	UNID	5,00	312,55	1.562,75
	KIT 4 CORES TINTA ORIGINAL 500 ML - EPSON L575 ECOTANK				
	02 Secretaria Especial de Gabinete				
	001 Gabinete do Prefeito				
	04.122.0002-2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00110	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		2,00		625,10
	08 Assistência Social				
	001 Fundo Municipal de Assistência Social				
	08.244.0008-2036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03170	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		3,00		937,65
			0,00		0,00
006173	TONER CF280X	UNID	30,00	140,00	4.200,00
	TONER CF280X - HP LASERJET PRO 400 M401 DNE				
	07 Saúde e Saneamento				
	001 Fundo Municipal de Saúde				
	10.122.0007-2021 Gestão da Secretaria de Saúde				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02030	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		30,00		4.200,00
006174	TONER CE310A-CE311A-CE312A-CE313A	UNID	40,00	345,00	13.800,00
	TONER CE310A - CE311A - CE312A - CE313A - HO LASERJET CP1025 COLOR - KIT 4 CORES				
	05 Educação				
	001 Ensino Fundamental				
	12.361.0005-2015 Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01020	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		15,00		5.175,00
	07 Saúde e Saneamento				
	001 Fundo Municipal de Saúde				
	10.122.0007-2021 Gestão da Secretaria de Saúde				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02030	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		20,00		6.900,00
	08 Assistência Social				
	001 Fundo Municipal de Assistência Social				
	08.244.0008-2036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03170	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		5,00		1.725,00
			0,00		0,00
006175	TONER MLT-D116L	UNID	30,00	129,13	3.873,90



Município de Japira

Solicitação 50/2018

Termo de Referência



TONER MLT-DLL6 - SANSUNGXPRESS M2885FW					
	03 Administração e Planejamento				
	001 Assessoramento Superior				
	04.122.0003-2004 Manutenção da Administração Geral				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00280	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		30,00	3.873,90	
006176	FITA MATRICIAL EPSON FX890	UNID	15,00	27,43	
	FITA MATRICIAL EPSON FX890			411,45	
	03 Administração e Planejamento				
	001 Assessoramento Superior				
	04.122.0003-2004 Manutenção da Administração Geral				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00280	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		15,00	411,45	
				TOTAL	79.121,25
				TOTAL GERAL	79.121,25

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0002.2002	6.666,75
Cod 00110 Fonte 00000 G.Fonte E	6.666,75
03.001.04.122.0003.2004	11.209,45
Cod 00280 Fonte 00000 G.Fonte E	11.209,45
05.001.12.361.0005.2015	12.074,85
Cod 01020 Fonte 00103 G.Fonte E	12.074,85
05.002.12.365.0005.2016	4.212,54
Cod 01450 Fonte 00103 G.Fonte E	4.212,54
07.001.10.122.0007.2021	35.516,11
Cod 02030 Fonte 00303 G.Fonte E	35.516,11
08.001.08.244.0008.2036	9.441,55
Cod 03170 Fonte 00000 G.Fonte E	9.441,55



Município de Japira

Solicitação 50/2018

Termo de Referência



Equipiano

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	17/07/2018	12
50	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32919-3	DIRCEU GALVAO DOS SANTOS	0/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
4	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	30 (trinta) dias após	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
03	Administração e Planejamento	5 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
Setor de Compras		5 Dias	

Descrição:

Aquisição de suprimentos e consumíveis para impressoras.

Justificativa:

Justifica-se a aquisição de suprimentos e consumíveis para impressoras (Cartuchos de Toner , Cartuchos de Tinta e Fita Matricial), cujas Unidades integrantes do patrimônio do Município atendem à demanda de impressões de diversos setores como: Administrativo, Educação, Assistência Social e Saúde. A Reposição de faz necessário em virtude do baixo estoque que ora se observa devido ao consumo regular.

<i>Lote</i>				
001 Lote 001				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>
004349	TONER MLT - D104S	UNID	20,00	2.085,00
004354	TONER OKI C530 DN AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO.	UNID	30,00	11.557,50
004355	TONER 278 A	UNID	80,00	5.810,40
006168	TONER 283 A TONER 283A - HP LASERJET PRO MFP M127FN	UNID	75,00	5.447,25
006169	TONER TN1060- TONER TN1060-BROTHER DCP-1617NW	UNID	25,00	2.047,00
006170	TONER CF217A TONER CF217A - HP LASERJET PRO MFP M 130NW	UNID	75,00	13.800,00
006171	TONER CE285A TONER CE285A - HP LASERJET M1132 MFP	UNID	200,00	14.526,00
006172	KIT 4 CORES TINTA ORIGINAL 500 ML KIT 4 CORES TINTA ORIGINAL 500 ML - EPSON L575 ECOTANK	UNID	5,00	1.562,75
006173	TONER CF280X TONER CF280X - HP LASERJET PRO 400 M401 DNE	UNID	30,00	4.200,00
006174	TONER CE310A-CE311A-CE312A-CE313A TONER CE310A - CE311A - CE312A - CE313A - HO LASERJET CP1025 COLOR - KIT 4 CORES	UNID	40,00	13.800,00
006175	TONER MLT-D116L TONER MLT-DLL6 - SANSUNGXPRESS M2885FW	UNID	30,00	3.873,90
006176	FITA MATRICIAL EPSON FX890 FITA MATRICIAL EPSON FX890	UNID	15,00	411,45
			TOTAL	79.121,25
			TOTAL GERAL	79.121,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

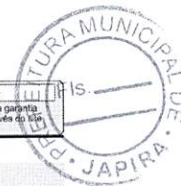
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS**, para atendimento às Secretarias do Município de Japira-Paraná. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 27/07/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br – licitacao2@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 17 de Julho de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal

José Carlos Luciano
Pregoeiro



Japira

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS, para atendimento às Secretarias do Município de Japira-Paraná. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 27/07/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br – licitacao2@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 17 de Julho de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro

73786/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. A abertura dos envelopes será às 14h00min horas do dia 27/07/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br – licitacao2@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 17 de Julho de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro

73791/2018

Lidianópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005 – 2018

O Município de Lidianópolis torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de agosto do ano de 2018, na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327 em Lidianópolis, Paraná, Brasil. **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Paranaguá	Construção de Centro de Eventos	207,45 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@lidianopolis2015@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3473-1238.

Lidianópolis, 17 de julho de 2018.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

73772/2018

Lupionópolis

AVISO DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h horas do dia 21 de agosto de 2018, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS para *Contratação de Empresa especializada para a organização e elaboração de concurso público para o cargo de Fiscal de Tributos, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital* do tipo técnica e preço. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação. Telefone/fax: (43) 3660-1100.

email: pmllicitacao@uol.com.br.
Lupionópolis, 16 de julho de 2018.
JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

73331/2018

Mandaguari

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018
MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS JOSÉ SOFIA, JOÃO CARLOS CASAVECHIA, WALTER LEOPOLDO JUCHEN, MALOKAI e ATÍLIO MANERBA

ABERTURA: Às 08:00 (oito) horas do dia 03 de Agosto de 2018, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR) 17 de Julho de 2018.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

73715/2018

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

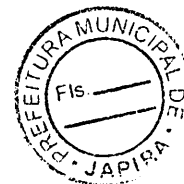
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2018.

Processo nº 351/2018. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, a da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia 21 de AGOSTO de 2018, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 17/2018, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico (impressos), que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 16 de Julho de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

72920/2018



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **73786/2018**

Título **AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

Órgão **PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira**

Depositário **JOSE CARLOS LUCIANO**

E-mail **licitacao2@japira.pr.gov.br**

Enviada em **17/07/2018 14:31**

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Japira

Aviso - CIS

Aviso Pregão Presencial 19-2018-TONER-DIOE.pdf
68,55 KB

Data de publicação

18/07/2018 Quarta-feira Valor ainda não confirmado

Histórico

AGUARDANDO TRIAGEM

Rascunho Gravado

JOSE CARLOS LUCIANO

17/07/18 14:31

Matéria Enviada

JOSE CARLOS LUCIANO

17/07/18 14:31

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017.

OBJETO: Supressão de 5,8% (cinco vírgula oito por cento), sobre o valor inicial do item 01: Diesel S10; referente à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

Nº do aditivo	Empresa Contratada	Valor Total
02/2018	CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	R\$ 38.720,51

Siqueira Campos, 12 de julho de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017.

OBJETO: Supressão de 9,76% (nove vírgula setenta e seis por cento), sobre o valor inicial do item 02: Diesel S500; referente à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

Nº do aditivo	Empresa Contratada	Valor Total
02/2018	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA	R\$ 124.082,95

Siqueira Campos, 12 de julho de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**Extrato de Rescisão de Contrato**

Contrato nº: 19/2014

Dispensa de Licitação nº: 15/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: RILDO MACIEL DOS SANTOS

OBJETO: locação de um imóvel urbano situado na Rua Paraná, 2204, Centro, Siqueira Campos - Paraná, medindo 183,00 m² de área construída, para instalação do Conselho Tutelar.

VALOR TOTAL: R\$ 8.841,48 (oito mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)

- Fica neste ato terminado de forma amigável com base no artigo 78, da Lei 8666/93 o Termo Aditivo ao Contrato supracitado, celebrado entre as partes inicialmente identificadas.

Siqueira Campos, 03 de Julho de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018-PMJ**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-DESERTA**

O Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 016/2018-PMJ, Objeto: de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO**, como **DESERTA** por não haver participante interessado, conforme abertura no dia 10/07/2018 ÀS 09H00MIN.

Japira-PR, 16 de Julho de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - PMJ****O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do**

Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**. A abertura dos envelopes será às **14h00min horas do dia 27/07/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br – licitacao2@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 17 de Julho de 2018.

José Geraldo dos Santos

Prefeito Municipal

José Carlos Luciano

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - PMJ****O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do**

Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS**, para atendimento às Secretarias do Município de Japira-Paraná. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 27/07/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br – licitacao2@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 17 de Julho de 2018.

José Geraldo dos Santos

Prefeito Municipal

José Carlos Luciano

Pregoeiro

**REDAÇÃO JORNAL**

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI

DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br

contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO

Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI

David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481. Torna público, que fará realizar às **09h00min do dia 27/07/2018, a licitação na Modalidade Pregão Presencial-PMJ do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS**, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Japira, Paraná, conforme Termo de Referência anexo I páginas 14 e 15. Conforme Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital. Onde deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado, os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro JOSÉ CARLOS LUCIANO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 068/2018 de 17/01/2018, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 27/07/2018.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até as 08h55min do dia 27/07/2018.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 27/07/2018.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.1.2. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

02.01.2.3. Se for **REPRESENTANTE LEGAL** ou **SÓCIO/ADMINISTRADOR**, **Cópia autenticada em CARTÓRIO** ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.2.4. Se for **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.2.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.3. **QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

02.01.3.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

02.01.3.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial ou Comprovante extraído no sítio da Receita federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

02.01.3.2.1.A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (02.01.2.1.2 e 02.01.3.2) no CREDENCIAMENTO, inabilitará a empresa de participação, e impedirá de participar da fase de lances.

02.01.3.3. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

02.01.3.4. “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

02.01.3.4.1. “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

02.01.3.4.2. “§ 2º” - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

03. DO OBJETO

03.01. O presente Pregão Presencial tem por objeto aquisição de suprimentos e consumíveis para impressoras, conforme Termo de Referência anexo I, páginas 14 e 15 do presente edital.

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 79.121,25 (Setenta e Nove Mil Cento e Vinte e Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	00110	02.001.04.122.0002.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00280	03.001.04.122.0003.2004	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01020	05.001.12.361.0005.2015	00103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01450	05.002.12.365.0005.2016	00103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02030	07.001.10.122.0007.2021	00303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03170	08.001.08.244.0008.2036	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), e em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital estará anexada no site da Prefeitura Municipal de Japira(LICITAÇÃO) poderá ser examinada na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br – licitacao2@japira.pr.gov.br.

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **27/07/2018**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. **Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios. Portanto as proponentes interessadas, deverão estar no horário determinado para o referido protocolo, a proponente que desobedecer não poderá participar do certame;**

05.03.02. A Proponente que enviar seus envelopes via correio, a comissão de licitação não se responsabilizará, por entrega de envelopes atrasados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;
- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

- 06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 06.01.06. ESTE EDITAL É EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, CONSIDERANDO O ARTIGO 48 INCISO I DA LC 123/06, ALTERADA PELA LC 147/14**

07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-PMJ DATA/HORÁRIO

- 07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta para abertura, preenchimento e impressão** no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.02.1.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br – licitacao2@japira.pr.gov.br, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc.;
- 07.02.2.** ~~Obs.: o reconhecimento de autenticação de documentos originais no Departamento de Licitações do Município de Japira-Paraná deverá ser efetuado até 01(um) dia antes da abertura do processo.~~
- 07.02.3.** **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.02.4.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;
- 07.02.5.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.02.6.** Deverá conter a marca que bem identifique o item cotado;
- 07.02.7.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.02.7.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP**, etc.;
- 07.03.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.03.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.03.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- ~~07.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;~~
- 07.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se referem ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
- 08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelope fechado, separado da proposta de preços, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-PMJ
DATA/HORÁRIO

- 08.01.01. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;
- 08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados;
- 08.01.01.2.1. Quando se tratar de Contrato Social com alteração consolidada, este poderá ser apresentada a última alteração com a devida consolidação devidamente registrada, caso contrário deverá ser apresentado o 1º Contrato Social e alterações registradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.4. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.5. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.02.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.02.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

08.01.03.1. Apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa.

08.01.03.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.04.2. Apresentar Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade – Cr emitidos pelo MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS – IBAMA, em atendimento à Lei 6.938 de 31.08.1981 e Lei 12.305 de 02.08.2010.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o qual esta não tem validade e da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, uma vez que a mesma tem prazo INDETERMINADO;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito mais nenhum integrante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Que deixarem de apresentar a documentação de proposta de preços, conforme exigência do presente edital;

09.03.04. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.05. Com preços manifestadamente inexequíveis;

09.03.06. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

09.03.07. Que não apresentarem CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada ou apresentarem os mesmos vazios;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

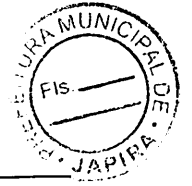


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado;
- 10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.01. Os Objetos deverão ser entregues ao Município de Japira, após solicitação expedida pelo mesmo, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.
- 11.05. O Objeto em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

- 12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06. O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 12.07. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA *obrigar-se-á:*

14.01.01. Entregar O Objeto após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.01.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.01.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

14.01.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

14.01.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.01.07. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

15.01. O pagamento será efetuado á empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente á emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo Índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (**Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"**).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"**).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"**).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.02.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.03.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

- 23.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 24.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
 3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
 5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
 7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
 8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 9. ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 18 de Julho de 2018.

JOSÉ CARLOS LUCIANO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MODELO DE CARTUCHO	QTDE	UNID	MEDIA	TOTAL
1	CE278A – HP LASERJET 1536	80	UND	R\$ 72,63	R\$ 5.810,00
2	283A - HP LASERJET PRO MFP M127FN	75	UND	R\$ 72,63	R\$ 5.446,88
3	TN1060 - BROTHER DCP-1617NW	25	UND	R\$ 81,88	R\$ 2.046,88
4	CF217A - HP LASERJET PRO MFP M130NW	75	UND	R\$ 184,00	R\$ 13.800,00
5	CE285A - HP LASERJET M1132 MFP	200	UND	R\$ 72,63	R\$ 14.525,00
6	KIT 4 CORES TINTA ORIGINAL 500ML - EPSON L575 ECOTANK	5	UND	R\$ 312,55	R\$ 1.562,75
7	CF280X - HP LASERJET PRO 400 M401 DNE	30	UND	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
8	OKI C530 - KIT C/4 CORES-AMARELO-CIANO-MAGENTA-PRETO	30	UND	R\$ 385,25	R\$ 11.557,50
9	CE310A-CE311A-CE312A-CE313A - HP LASERJET CP1025 COLOR – KIT 4 CORES	40	UND	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
10	MLT-D104S - SANSUNG SCX3200	20	UND	R\$ 104,25	R\$ 2.085,00
11	MLT-D116L -SANSUNG XPRESS M 2885FW	30	UND	R\$ 129,13	R\$ 3.873,75
12	EPSON FX-890 - IMPRESSORA MATRICIAL	15	UND	R\$ 27,43	R\$ 411,38

OBS: Apresentar dentro do envelope nº 01 – Proposta de Preço, sob pena de desclassificação a seguinte documentação:

LAUDO TÉCNICO para cartuchos toner, atestando de forma expressa a conformidade dos produtos analisados com as seguintes normas da ABNT: NBR/ISO/IEC 24711/2007 (para determinação de rendimento para cartucho de tinta preto), NBR/ISO/IEC 24712/2007 (para determinação de rendimento para cartucho de tinta color), NBR/ISO/IEC 19752/2006 (para determinação de rendimento para cartucho de toner monocromáticos) e NBR/ISO/IEC 19798/2008 (para determinação de rendimento para cartucho de toner colorido).

Os Laudos Técnicos deverão atestar que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho/toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo), conter data de emissão não superior a 12 (doze) meses, a contar da data da realização da sessão pública do pregão, e comprovar bom funcionamento, boa qualidade, desempenho e rendimento de impressões.

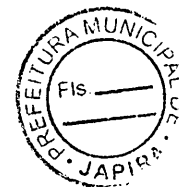


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O referido Laudo Técnico deverá ser emitido por Laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

A exigências dos documentos mencionados, estão amparados pelas deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU: Decisão TCU – Plenário – nº 130/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 516/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.196/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.622/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.476/2002 e Acórdão TCU – Plenário – nº 1.446/2004.

Apresentar Licenciamento Ambiental Unificado emitido por órgão do Meio Ambiente (IAP/SEMA), em nome do comércio/fabricante/indústria, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais, no tocante ao tratamento dos resíduos gerados de cartuchos de tinta e/ou toner, devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na Lei 12.305, 02 de Agosto de 2010.

Apresentar certificado de destino final de resíduos Classe I (borra de tinta sólidos contaminados) Classe II (pó de toner e sólidos sem contaminação) com emissão máxima de 120 (cento e vinte) dias, em nome da empresa, emitido por empresa devidamente credenciada e autorizada junto ao IAP/IBAMA/SEMA, comprovando o tratamento dos resíduos gerados devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na Legislação Estadual Vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 019/2018-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)

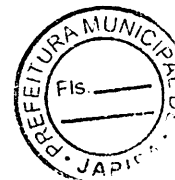


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná.

Ref.: Pregão Presencial nº 019/2018-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V
MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII
MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Japira - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 019/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 019/2018**, instaurado por esse Município de Japira, que a empresa se enquadra na condição de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (balanço patrimonial de demonstrações contábeis), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo contador e com firma reconhecida.

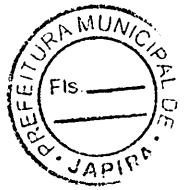


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO /INSERIR NO ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 019/2018-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 019/2018-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a Contratação de Empresa, para Aquisição de suprimentos e consumíveis para impressoras relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 019/2018-SRP.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 019/2018-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de suprimentos e consumíveis para impressoras**, conforme Termo de Referência, anexo I, páginas 14 e 15, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os Itens _____, _____ e _____, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 019/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-Dos Recursos

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos Itens _____, _____ e _____, pelo Menor Preço apresentado.

3. As despesas decorrentes da execução da presente licitação serão pagos com recursos da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	00110	02.001.04.122.0002.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	00280	03.001.04.122.0003.2004	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01020	05.001.12.361.0005.2015	00103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	01450	05.002.12.365.0005.2016	00103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	02030	07.001.10.122.0007.2021	00303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	03170	08.001.08.244.0008.2036	00000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

4. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 4.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 4.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- § 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

5. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

6. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

6. O Objeto deveser entregue dentro de 03 (três) dias, após solicitação formal expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira;
- 6.1. Todo serviço em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:
- 8.1. Entregar O Objeto após solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, no prazo de 03 (Três) Dias, contados a partir do recebimento da solicitação, observados o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal em nome do MUNICÍPIO DE JAPIRA.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 019/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ___ de _____ de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS**, a abertura dos envelopes que seria às **09h00min do dia 27/07/2018**, **FICA PROROGADO PARA AS 09h00min DO DIA 02/08/2018, que devido à necessidade de substituir membros da comissão de licitação e com a finalidade do novo membro tomar ciência dos processos licitatórios em andamento.** O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Japira, www.Japira.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 26 de Julho de 2018.


José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal


José Carlos Luciano
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS**, a abertura dos envelopes que seria às 09h00min do dia 27/07/2018, **FICA PROROGADO PARA AS 09h00min DO DIA 02/08/2018, que devido à necessidade de substituir membros da comissão de licitação e com a finalidade do novo membro tomar ciência dos processos licitatórios em andamento.** O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Japira, www.Japira.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 26 de Julho de 2018.

José Geraldo dos Santos
 Prefeito Municipal
 José Carlos Luciano
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, a abertura dos envelopes que seria às 14h00min do dia 27/07/2018, **FICA PROROGADO PARA AS 14h00min DO DIA 02/08/2018, que devido à necessidade de substituir membros da comissão de licitação e com a finalidade do novo membro tomar ciência dos processos licitatórios em andamento.** O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Japira, www.Japira.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 26 de Julho de 2018.

José Geraldo dos Santos
 Prefeito Municipal
 José Carlos Luciano
 Pregoeiro

NOTA DE ERRATA - REF: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018
A Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck vem através do presente corrigir o publicado no dia 27 de julho de 2018, onde está escrito: R\$ 12.000,00 (seis mil reais), leia-se R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
 AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

GEFERSON VIEIRA DA SILVA E OUTROS, torna público que IRÁ REQUERER JUNTO AO IAP a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para LOTEAMENTO RESIDENCIAL NASCENTE DO SOL, localizado na Rodovia Pr-191, no Município de WENCESLAU BRAZ - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 065/2018.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a gratificação concedida a servidora VERA LUCIA DE SOUZA FREIRE, RG. 2.038.493-0/PR, em razão do exercício da função de Equipe Pedagógica do CMEI SONIA BASSANI RODRIGUES e, nomear em substituição, a servidora BRUNA CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA, RG. 10.125.978-5/PR.

Artigo 2º - Revogar a gratificação concedida a servidora IARA FERNANDA BERLOFA LUCAS FERRAZ - RG. 8.731.266-6/PR em razão do exercício da função de Equipe Pedagógica do CMEI Nascente do Sol e, nomear em substituição, a servidora VERA LUCIA DE SOUZA FREIRE, RG. 2.038.493-0/PR.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Publique-se.

Siqueira Campos, 20 de julho de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 066/2018

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder gratificação à servidora CINTIA REGINA LEMES DE SENE VAZ, RG. 5.947.314-0/PR, pelo desempenho da função de Equipe Pedagógica da Escola Ana Montanha Cezar, 40hs, prevista no Estatuto do Magistério.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Publique-se.

Siqueira Campos, 20 de julho de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br

PORTARIA Nº 055/2018

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal FRANCISCO GOMES, cargo de OPERÁRIO BRAÇAL, portador da cédula de identidade RG nº 3.796.942-7/Pr, 3 (três) meses de licença especial remunerada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS**, para atendimento às Secretarias do Município de Japira-Paraná. **FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O PREGÃO PRESENCIAL 019/2018 SENDO QUE EM BREVE SERÁ DIVULGADA NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO, NÃO TENDO DATA PREVISTA PARA ABERTURA.** Ficaremos a disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou do Telefone 43-3555-1401 no horário de expediente.

Japira- PR, 01 de Agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

 ☎(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS**, para atendimento às Secretarias do Município de Japira-Paraná. **FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O PREGÃO PRESENCIAL 019/2018 SENDO QUE EM BREVE SERÁ DIVULGADA NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO, NÃO TENDO DATA PREVISTA PARA ABERTURA.** Ficaremos a disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou do Telefone 43-3555-1401 no horário de expediente.

Japira- PR, 01 de Agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

 ☎(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, para atendimento às Secretarias de Educação do Município de Japira-Paraná. **FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O PREGÃO PRESENCIAL 020/2018 SENDO QUE EM BREVE SERÁ DIVULGADA NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO, NÃO TENDO DATA PREVISTA PARA ABERTURA.** Ficaremos a disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou do Telefone 43-3555-1401 no horário de expediente.

Japira- PR, 01 de Agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

 ☎(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº A68/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) UNIDADE MOVEL DE SAÚDE/AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO**, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 09342.537000/1170-04 do Ministério da Saúde. **FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O PREGÃO PRESENCIAL 022/2018 SENDO QUE EM BREVE SERÁ DIVULGADA NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO, NÃO TENDO DATA PREVISTA PARA ABERTURA.** Ficaremos a disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou do Telefone 43-3555-1401 no horário de expediente.

Japira- PR, 01 de Agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

DECRETO 1.618/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Municipal 1.259/2018.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, na importância de R\$ 1.274.200,00 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais) em conformidade com o disposto a seguir:

Suplementação

07 Departamento de Educação

07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico

12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00	1003	Material de Consumo	R\$ 109.200,00
--------------------	------	---------------------	----------------

06 Departamento de Saúde

06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.

3.3.90.93.00.00.00	1303	Indenizações e Restituições	R\$ 15.000,00
--------------------	------	-----------------------------	---------------

06 Departamento de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075-1.329.000 Estruturação Rede Serviços De Atenção Básica De Saúde.

4.4.90.52.00.00.00	7518	Equipamentos e Material permanente	R\$ 380.000,00
--------------------	------	------------------------------------	----------------

06 Departamento de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075-1.344.000 Fortalecimento Do Sistema Nacional De Vigilância Em Saúde.

4.4.90.52.00.00.00	7518	Equipamentos e Material permanente	R\$ 120.000,00
--------------------	------	------------------------------------	----------------

06 Departamento de Saúde

06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075-1.330.000 Programa Incremento Temporário Componente Custeio

3.3.90.30.00.00.00	7494	Material de Consumo	R\$ 350.000,00
--------------------	------	---------------------	----------------

3.3.90.39.00.00.00	7494	Outros Serviços De Terceiros PJ	R\$ 50.000,00
--------------------	------	---------------------------------	---------------

3.3.50.43.00.00.00	7494	Subvenções Sociais	R\$ 250.000,00
--------------------	------	--------------------	----------------

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por provável excesso de arrecadação na fonte 1003 – Recurso Auxílio Financeiro aos Municípios no valor de R\$ 109.200,00, arrecadação na fonte 494 Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares no valor de R\$ 650.000,00, arrecadação na fonte 518 Recurso Oriundo de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

06 Departamento de Saúde

06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.

(231) 3.3.90.39.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 15.000,00
--------------------------	------	-----------------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 01 de agosto de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
 Prefeito Municipal


Assistência técnica especializada em:

**Informática - Celulares
Video Games**
43 3557-7089 **43 98841-4835**

Rua Moisés Lupion - Centro - Nº 278 - Arapoti-PR

REDAÇÃO JORNAL

 Rua Abelardo Rover, 626
 Siqueira Campos - Paraná
 (43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI

 DIREÇÃO: DAVID BATISTA
 Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
 (43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

 Rua Getúlio B. Almeida, 130
 Jardim Vale Verde
 (43) 99641-9557

 Site: www.jornalcn.com.br
 contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO **SUCURSAL ARAPOTI**
 Isamara Diniz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
 Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Memorando nº 001 GB- de 03/08/2018

Assunto: Referente Notificação do setor de controle interno e Parecer Jurídico.

Diante da Notificação e do Parecer Jurídico apresentado encaminhe-se o procedimento Licitatório nº 19/2018, para o Setor de Licitação, e este proceda as devidas correções conforme parecer jurídico exarado pela Procuradoria.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Memorando nº 001 GB- de 03/08/2018

Assunto: Referente Notificação do setor de controle interno e Parecer Jurídico.

Diante da Notificação e do Parecer Jurídico apresentado encaminhe-se o procedimento Licitatório nº 19/2018, para o Setor de Licitação, e este proceda as devidas correções conforme parecer jurídico exarado pela Procuradoria.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



De: Procuradoria Jurídica do Município

Para: Controle interno

Processo: Pregão Presencial nº 19/2018

Em resposta ao memorando nº 001, do setor de Controle Interno do Município, essa Procuradoria manifesta-se no seguinte sentido:

- 1º- Que o processo Licitatório seja suspenso;
- 2º- Sejam reduzidas as elevadas exigências de amostra e laudo técnico, que tais exigências se necessárias constem como critério classificatório e não como critério de habilitação, conforme acordo nº 512/2009 TCU- Plenário.
- 3º- Que seja especificado os itens que serão licitados, se original, manufaturado, compatível ou recarga.
- 4º- Realiza nova pesquisa de preços, que reflitam as especificações técnicas (original, manufaturado, compatível ou recarga).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira, 02 de agosto de 2018.

Rafael Augusto Bueno de Oliveira
Procuradoria Jurídica - OAB/PR 75.940



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



MEMORANDO Nº 001/2018

Japira, 02 de agosto de 2018.

Ao
Sr. Lauro Aparecido de Carvalho
Chefe do Poder Executivo

Vimos pelo presente informá-Lo que o TCE-PR, encontrou irregularidades no Pregão Presencial nº 19/2018, “aquisição de suprimentos e consumíveis para impressoras” do Município de Japira.

(Segue em Anexo)

Em virtude do acontecido o Controle Interno alerta para que seja tomada as medidas necessárias para que possamos estar de acordo com a lei de Responsabilidade Fiscal.

Recomendo:

1º. Para para seja tomadas as decisões em que sejam necessárias junto ao Departamento de Licitações, bem como parecer jurídico quanto a recomendação do TCE-PR.

Atenciosamente,

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 175/2017 de 25/07/2017

RECEBIDO EM ____ / ____ /2018.

Assinatura: _____



Sistema de Gestão de
Acompanhamento <tc_automat
automatico@tce.pr.gov.br>
Seg 30/07/2018, 13:52
Você "

TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **ALEXANDRE RAMOS DA SILVA**, Controle Interno do(a) MUNICÍPIO DE JAPIRA.

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o procedimento de acompanhamento realizado pela(o) Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE com base no Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) revelou o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento abaixo descrito, a respeito do qual essa Administração poderá apresentar manifestação diretamente na página do Tribunal de Contas na internet **SGA - Sistema de Gestão de Acompanhamento** nos Termos da Instrução Normativa nº 122/16 - TCE.

PRAZO: 2 dia(s) úteis, contados a partir de 30/07/2018

Número do APA: 8148.

Descrição do APA: Trata-se de pedido de Parecer Técnico remetido para esta Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para verificação de irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 19/2018, do Município de Japira.
O Pregão Presencial nº 19/2018 tem por objeto "aquisição de suprimentos e consumíveis para impressoras, conforme Termo de Referência anexo I, páginas 14 e 15 do presente edital".

Atenciosamente,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



ENTIDADE: Município de Japira

PROCESSO: Pregão Presencial nº 19/2018

TIPO: Menor preço por item

1. SÍNTESE DA REIVINDICAÇÃO

Trata-se de pedido de Parecer Técnico remetido para esta Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para verificação de irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 19/2018, do Município de Japira.

O Pregão Presencial nº 19/2018 tem por objeto “aquisição de suprimentos e consumíveis para impressoras, conforme Termo de Referência anexo I, páginas 14 e 15 do presente edital”.

Da análise do conjunto de informações relacionados ao certame, infere-se a ocorrência de aparentes impropriedades no que tange a exigência de laudos e certificações como critérios de habilitação à participação do certame, bem como a ausência de especificações técnicas dos itens licitados.

Segundo a Lei nº 8.666/93, em seu art. 113, compete ao Tribunal de Contas:

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Diante do exposto, passa-se ao exame técnico das impropriedades constatadas.

2. DO EXAME TÉCNICO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

2.1. Da exigência de Certificados e Laudos Técnicos

Verificamos no item "08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" a exigência da apresentação de Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA sob pena de não serem considerados habilitado os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada.

Ainda, no ANEXO I – Termo de Referência, colacionado abaixo, verificamos a obrigatoriedade de apresentar laudos técnicos pelas normas da ABNT e INMETRO, Licenciamento Ambiental Unificado e Certificado de destino final de resíduos Classe I e Classe II emitidos por órgãos do Meio Ambiente (IAP/IBAMA/SEMA), juntamente com a Proposta de Preço, também como critério de classificação.

OBS: Apresentar dentro do envelope nº 01 – Proposta de Preço, sob pena de desclassificação a seguinte documentação:

LAUDO TÉCNICO para cartuchos toner, atestando de forma expressa a conformidade dos produtos analisados com as seguintes normas da ABNT: NBR/ISO/IEC 24711/2007 (para determinação de rendimento para cartucho de tinta preto), NBR/ISO/IEC 24712/2007 (para determinação de rendimento para cartucho de tinta color), NBR/ISO/IEC 19752/2006 (para determinação de rendimento para cartucho de toner monocromáticos) e NBR/ISO/IEC 19798/2008 (para determinação de rendimento para cartucho de toner colorido).

Os Laudos Técnicos deverão atestar que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho/toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo), conter data de emissão não superior a 12 (doze) meses, a contar da data da realização da sessão pública do pregão, e comprovar bom funcionamento, boa qualidade, desempenho e rendimento de impressões.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



O referido Laudo Técnico deverá ser emitido por Laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

A exigências dos documentos mencionados, estão amparados pelas deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU: Decisão TCU – Plenário – nº 130/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 516/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.196/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.622/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.476/2002 e Acórdão TCU – Plenário – nº 1.446/2004.

Apresentar Licenciamento Ambiental Unificado emitido por órgão do Meio Ambiente (IAP/SEMA), em nome do comércio/fabricante/indústria, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais, no tocante ao tratamento dos resíduos gerados de cartuchos de tinta e/ou toner, devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na Lei 12.305, 02 de Agosto de 2010.

Apresentar certificado de destino final de resíduos Classe I (borra de tinta sólidos contaminados) Classe II (pó de toner e sólidos sem contaminação) com emissão máxima de 120 (cento e vinte) dias, em nome da empresa, emitido por empresa devidamente credenciada e autorizada junto ao IAP/IBAMA/SEMA, comprovando o tratamento dos resíduos gerados devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na Legislação Estadual Vigente.

Acerca das exigências de certificação da ABNT como critério de habilitação e desclassificação em processos licitatórios, é entendimento do Tribunal de Contas da União que não devem ser utilizados como critério de habilitação, quando necessário, apenas como critério classificatório vejamos o Acórdão Nº 512/2009 TCU – Plenário:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS DE INFORMÁTICA. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÕES. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS NO CASO CONCRETO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1 - A exigência de certificações técnicas não pode ser empregada como critério de habilitação em licitação. 2 - Exigências de certificação ISO e de registro no INPI (processo produtivo básico), quando necessárias, somente devem ser estipuladas como critério classificatório. 3 - A exigência de registro no INPI (processo produtivo básico) para participação em licitação de produtos comuns de informática ofende o princípio da ampla concorrência. 4 - A participação em pregões para fornecimento de bens e serviços comuns de informática é franqueada a qualquer interessado, independentemente de desenvolver bens e produtos com tecnologia nacional e de cumprir o processo produtivo básico definido pela Lei 8.387/1991.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação da empresa Dados Ligados Análise e Programação Ltda. – DLS, com base no art. 113 da Lei 8666/1993, acerca de possíveis irregularidades no pregão eletrônico 54/2008, realizado pela Universidade Federal do Amazonas – Ufam para aquisição de equipamentos e material de informática.

9.3.1. evite utilizar a exigência de certificações técnicas como critério de habilitação;

9.3.2. somente estabeleça as exigências de certificação ISO e de registro no INPI (processo produtivo básico), quando necessárias, como critério apenas classificatório;

Conforme esclarece o autor Marçal Justen Filho, a Lei nº 8.666/93 buscou “evitar que as exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. (...) A regra geral é sempre a mesma: não poderão ser impostas exigências excessivas ou inadequadas”. (in “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, Dialética, 7ª edição, p. 337).

Exigências desarrazoadas não podem ser legitimadas sob o argumento de que a Administração necessita de segurança maior do que a efetivamente imprescindível à execução do objeto a ser contratado, sob pena de ofensa ao texto constitucional, que autoriza apenas o mínimo de exigências, sempre alicerçadas em critérios razoáveis.

Nesse mesmo diapasão, encontramos mais uma vez a manifestação de Marçal Justen Filho: “(...) não é possível a Administração invocar algum tipo de presunção de legitimidade de atos administrativos para transferir ao particular o ônus de prova extremamente complexa. Assim o é porque a Constituição que determinou a admissibilidade apenas das exigências as mais mínimas possíveis. Portanto, quando a Administração produzir exigências maiores, recairá sobre ela o dever de evidenciar a conformidade de sua conduta em face da Constituição. Ou seja, se a Administração tiver avaliado mal a realidade, reputando como indispensável uma experiência que tecnicamente se revela dispensável, seu ato não pode prevalecer.” (in “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, Dialética, 7ª edição, p. 337).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

“(…) Com relação ao certificado ISO, entendemos que a desclassificação da proposta técnica ante a ausência de sua apresentação não se conforma ao direito, relativo à pequena quantidade de empresas brasileiras certificadas, o que implicaria restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do art. 3º, § 1º, incisol, da Lei 8.666/93, mas, antes, por ser dada importância exagerada àquele certificado.

Portanto, nota-se que as exigências constantes nos itens mencionados criam óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação a determinadas empresas.

2.2. Da ausência de especificações dos itens que serão licitados

Percebe-se, ainda, que, no ANEXO I – Termo de Referência (conforme tela abaixo), não há especificação dos itens que serão licitados, conforme observa-se abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MODELO DE CARTUCHO	QTDE	UNID	MEDIA	TOTAL
1	CE278A – HP LASERJET 1536	80	UND	R\$ 72,63	R\$ 5.810,00
2	283A - HP LASERJET PRO MFP M127FN	75	UND	R\$ 72,63	R\$ 5.446,88
3	TN1060 - BROTHER DCP- 1617NW	25	UND	R\$ 81,88	R\$ 2.046,88
4	CF217A - HP LASERJET PRO MFP M130NW	75	UND	R\$ 184,00	R\$ 13.800,00
5	CE285A - HP LASERJET M1132 MFP	200	UND	R\$ 72,63	R\$ 14.525,00
6	KIT 4 CORES TINTA ORIGINAL 500ML - EPSON L575 ECOTANK	5	UND	R\$ 312,55	R\$ 1.562,75
7	CF280X - HP LASERJET PRO 400 M401 DNE	30	UND	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
8	OKI C530 - KIT C/4 CORES- AMARELO-CIANO-MAGENTA- PRETO	30	UND	R\$ 385,25	R\$ 11.557,50
9	CE310A-CE311A-CE312A- CE313A - HP LASERJET CP1025 COLOR – KIT 4 CORES	40	UND	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
10	MLT-D104S - SANSUNG SCX3200	20	UND	R\$ 104,25	R\$ 2.085,00
11	MLT-D116L -SANSUNG XPRESS M 2885FW	30	UND	R\$ 129,13	R\$ 3.873,75
12	EPSON FX-890 - IMPRESSORA MATRICIAL	15	UND	R\$ 27,43	R\$ 411,38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



Ocorre que há no mercado de comércio de toners, cartuchos e tintas para impressoras a oferta de produtos novos, remanufaturados, recondicionados, recarga e compatíveis. No entanto, no presente edital não há menção de especificações técnicas do tipo de produtos que serão adquiridos pela Administração apenas informa a marca dos produtos, com exceção do item 6 que estabelece: KIT 4 cores tinta **ORIGINAL** 500ml.

Portanto, o fato de não especificarem o tipo de objeto desejado dificulta a apresentação da proposta de preços pelo licitante, uma vez que este não vai saber qual objeto deve entregar.

Desta forma, se faz necessária a correção do edital neste ponto para que a administração pública obtenha o menor preço no produto.

3. CONCLUSÃO

Após análise técnica, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA, para que o Município de Japira, tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a analisar a possibilidade de:

/ (1) Avaliar a possível exclusão/redução das elevadas exigências de amostra e laudos técnicos de qualidade;

(2) Especifique os itens que serão licitados, se original, remanufaturado, compatível ou recarga, pois da forma como se encontram impossibilitam a correta tomada de preços;

(3) Avalie a realização de nova pesquisa de preços de forma que os novos preços orçados reflitam os preços de mercado dos itens licitados conforme especificações;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



(4) Avalie a adoção de medidas de controle interno destinadas a evitar a ocorrência de impropriedades apontadas no Pregão Presencial nº 19/2018;

(5) Reflita acerca da súmula nº 473 (STF) in verbis: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, **poderá ensejar a abertura de Comunicado de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n.º 113/2005**, sem prejuízo da adoção das medidas adequadas para apurar eventuais danos já ocorridos.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 30 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 -
www.japira.pr.gov.br

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-PMJ

A Prefeitura Municipal de JAPIRA, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de Pregão Presencial 019/2018, para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS**, para atendimento às Secretarias do Município de Japira-Paraná, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e Publicado Jornal Local. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, através do fone (43) 3555-1401, e- mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 17 de Agosto de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 094/2017-PMJ**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017-PMJ**, que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **SEBASTIÃO SALVO VIEIRA - 56980396900** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, **CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9/SSP/PR, e a empresa **SEBASTIÃO SALVO VIEIRA - 56980396900**, com sede na Cidade de JAPIRA, Estado do Paraná, sito à RUA PARANA, nº 510, PROXIMO A CRECHE MUNICIPAL, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.075.899/0001-89, representada por Titular Sr. **SEBASTIÃO SALVO VIEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de JAPIRA/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 569.803.969-00 e Cédula de Identidade RG nº 3.408.839-0/SSP/PR, sujeito aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber consoante estabelece o Art. 65, § 1ª Lei nº 8.666/93, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017-PMJ**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de vigência do Contrato, conforme parecer jurídico expedido em data do dia 13/08/2018, pela procuradoria do município, de acordo com o Art. 65, § 1ª da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Da Vigência: A vigência do Contrato Administrativo nº 094/2017-PMJ, fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 094/2017-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação: Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem. JAPIRA (PR), 14 de Agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

SEBASTIÃO S. VIEIRA - 56980396900

SEBASTIÃO SALVO VIEIRA

CONTRATADA

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-PMJ

A Prefeitura Municipal de JAPIRA, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de Pregão Presencial 019/2018, para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS**, para atendimento às Secretarias do Município de Japira-Paraná, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e Publicado Jornal Local. Ficamos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, através do fone (43) 3555-1401, e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 17 de Agosto de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho

Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO** dos itens objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, às empresas:

TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI-EPP - CNPJ 29.310.533/0001-51 - RUA CAMBE, 90 - JARDIM SÃO RAFAEL - IBIPORA-PR - CEP 86.200-000, vencedora do lote 001 dos itens 004-005-006-008-009-010-011-012-016-020-021-022-024-026-028-029-031-032-036-037-038-040-044-045-046-047-050-051-055 e 056, lote 002 dos itens 001-004 e 005, perfazendo o valor global de **R\$ 25.686,70 (vinte e cinco mil seiscientos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**.

VANDERLEI CURAN JUNIOR - ME - CNPJ 22.692.042/0001-73 - RUA JOSE DE AZEVEDO, 314 - GALPAO FUNDOS - JABOTI-PR - CEP 84.930-000, vencedora do lote 001 dos itens 001-002-003-007-013-014-015-017-018-019-023-025-027-030-033-034-035-039-041-042-043-048-049-052-053-054 e 057, lote 002 dos itens 002-003-006-007-008 e 009, lote 003 dos itens 001-002-003-004 e 005, lote 004 dos itens 001-002-003-004-005-006-007-008-009 e 010, perfazendo o valor global de **R\$ 122.696,00 (cento e vinte e dois mil seiscientos e noventa e seis reais)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **RS 148.382,70 (cento e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**, e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº. **020/2018-PMJ**.

Contrato nº 35 e 36/2018 - Vigência 06 Meses.

Japira, 17 de Agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JAPIRA-PR, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA A SER REALIZADA EM 23/08/2018

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 5, incisos XXI, LXX, E Artigo 103, Item IX, da constituição Federal, para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria, a realizar-se no próximo dia 23/08/2018, no centro social, localizado à Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos, 426 - Centro, Japira - Pr.

A convocação dar-se-á às 9:00 hrs do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar, sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Constituição da Associação Comercial e Empresarial De Japira - ACEJAP;
- 2) Apreciação e aprovação de Estatuto Social;
- 3) Eleição para a diretoria da associação;

O presente Edital de Convocação será publicado em jornal de circulação local ou regional.

Japira/Pr, 17 de Agosto de 2018

Ricardo Ferreira de Camargo - RG- 4525480-1

Convocante

ALTERNATIVA

FM 87,9

www.alternativa87.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 191/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

OBJETO: aquisição de suprimentos e consumíveis para impressoras.

VALOR: R\$ 79.121,25 (setenta e nove mil cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Ementa: Análise jurídica do texto da **Minuta do Edital do Pregão Presencial-PMJ** que tem por objeto aquisição de suprimentos e consumíveis para impressora, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o **Pregão Presencial**, em apertada síntese, o objeto de aquisição de suprimentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

consumíveis para impressora, para atendimento das necessidades das secretarias do município de Japira. (Termo de Referência Anexo I, pag.14 e 15) Tipo: pregão presencial, tendo como Critério de Julgamento Menor Preço por item. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento.

O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando a manifestação do Departamento de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se **R\$ 79.121,25 (setenta e nove mil cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Nesta mesma seara, sendo a contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levado a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Pregão Presencial**, com Critério de Julgamento o **Menor Preço** ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).

(...)

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos serviços ora solicitados.

Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2018, por meio de informação do Departamento de Contabilidade, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado do qual é derivado de pesquisa de preço (orçamento) realizado com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de R\$ 79.121,25 (setenta e nove mil cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas: (X)
2. Local onde poderá ser adquirido o edital: (X)
3. Local, data e horário para abertura da sessão: (X)
4. Condições para participação: (X)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

5. Critérios para julgamento: (X)
6. Condições de pagamento: (X)
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato: (X)
8. Sanções para o caso de inadimplemento: (X)
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação: (X).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:

Art. 23 {omissis}.

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Verifica-se que foram "tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão Eletrônico e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Japira (PR), 13 de julho de 2018.

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Subprocurador – OAB/PR. nº 75.940

Portaria nº 028/2018, de 08/01/2018

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Procurador Geral - OAB/PR 72919

Portaria nº 167/2018 de 11/06/2018.